



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

MPV 1153

00067

Medida Provisória nº 1.153, de 29 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a prorrogação da exigência do exame toxicológico periódico, altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, altera a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, quanto ao seguro de cargas, e altera a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, quanto às cessões de Analistas de Infraestrutura e Especialistas em Infraestrutura Sênior.



CD/23229.70930-00

EMENDA Nº

Acrescente-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 1.153/2022, a seguinte redação:

“Art. 2º A Lei nº 9.503, de 1997-Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Art. 131.

.....

§ 7º O Contran, excepcionalmente, poderá prorrogar a exigência do disposto no § 5º, mediante comprovada falta de peças ou necessidade de escalonamento para o atendimento ao chamamento dos consumidores, avaliadas as questões de segurança viária.” (NR)

.....

JUSTIFICATIVA



* C D 2 3 2 2 9 7 0 9 3 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

É inegável a importância da restrição do licenciamento anual no caso de não cumprimento do “RECALL”, no entanto, em decorrência da emergência de saúde para enfrentamento da pandemia do COVID-19 e também guerras e outras instabilidades mundiais, o bloqueio do licenciamento de imediato pode gerar dificuldades para os donos dos veículos, pois não poderiam obter o licenciamento anual por causa de fatores externos à sua vontade. Certamente esta não é a vontade do legislador ao inserir a exigência atual constante no § 5º do art. 131 do CTB.

Por essa razão estamos propondo a inserção de um parágrafo para permitir ao Contran fazer o escalonamento do atendimento ou mesmo a prorrogação do bloqueio do licenciamento até que a situação esteja devidamente solucionada.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a presente emenda, de forma a estabelecermos um regulamento seguro para a proteção dos usuários do trânsito.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2023.

Deputado Hugo Leal
PSD/RJ



CD/23229.70930-00



* C D 2 3 2 2 9 7 0 9 3 0 0 0 *